



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
PARÁ DE MINAS - MG

## LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Nº 016/2018

O Secretário Municipal de Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Pará de Minas concede ao empreendedor/empreendimento **POSTO MINAS GERAIS PARÁ LTDA/ME**, CNPJ: 01.569.818/0001-92, situado na Avenida Ovídeo de Abreu, nº 16, bairro Jardim das Piteiras, Município de Pará de Minas/MG, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, Classe 1, para a atividade: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis – F-06-01-7, conforme documentação contida no Processo Administrativo nº 09988/17, sob os parâmetros da Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017.



Sem Condicionantes.



Com Condicionantes.

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

Esta licença não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

Validade de 04 anos com vencimento até 25/09/2022.

Pará de Minas, 25 de setembro de 2018.

**José Porfírio de Oliveira Filho**  
Secretário Municipal de Agronegócio,  
Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
DE PARÁ DE MINAS/MG**

**ANEXO I**

Condicionantes para LAS do empreendimento POSTO MINAS GERAIS PARA LTDA-ME

Item	Condicionante	Prazo
01	Acondicionar os resíduos de natureza industrial, ou seja, os “Resíduos Classe-1” ou “Resíduos Perigosos” (NBR 10.004) — embalagens de produtos químicos vazias, estopas contaminadas e resíduo das caixas separadoras de água e óleo em vasilhames (Tambores) específicos e armazenados em local próprio, até serem recolhidos pela empresa responsável. Comprovar via fotos.	Em até 120 dias, a partir da emissão da LAS.
02	Comprovar destinação correta para os recicláveis através de recibos.	Em até 120 dias, a partir da emissão da LAS.
03	Compressores – colocar bacias de contenção ou canaletas para captação do óleo (conforme COPAM nº 108,24 de maio de 2007).	Em até 90 dias a partir da emissão da LAS.
04	Fazer monitoramento de eficiência da caixa SAO conforme anexo II.	Em até 60 dias, a partir da emissão da LAS e a cada 12 meses.
05	Instalação de Válvula antitransbordamento na boca do Tanque. Comprovar via fotos a instalação da mesma. Comprovar via fotos a instalação da mesma.	Até 12 meses após emissão da LAS.
06	Instalação de horímetro e hidrômetro no poço manual. Comprovar via fotos a instalação.	Em até 90 dias, a partir da emissão da LAS.
07	Trocar canaleta de contenção estragada da área de troca de óleo. Comprovar via fotos a troca.	Em até 120 dias, a partir da emissão da LAS.
08	Comprovar funcionamento do monitoramento intersticial dos tanques. Comprovar via fotos o funcionamento.	Em até 90 dias, a partir da emissão da LAS.

Observação: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental, mediante análise técnica e jurídica. As condicionantes deverão ser apresentadas ao mesmo Departamento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO,  
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE  
DE PARÁ DE MINAS/MG

**ANEXO II**

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO).	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes.	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente ao Departamento de Licenciamento Ambiental os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.